

SOLICITAÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79-2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01-2023 – ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE CULTURAS ANUAIS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REF: LICITAÇÃO Nº 79-2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01-2023 - ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE CULTURAS ANUAIS.

RECORRENTE: Sr. **Celso Giongo**, conforme CPF Nº. 245.930.950-34, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias."

No caso, a decisão ocorreu em 24/10/2023 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 27/10/2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega o recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79-2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01-2023 - ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE CULTURAS ANUAIS.**

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, o Recorrente foi **indevidamente inabilitado**. Na argumentação apresentada pela pregoeira, o RECORRENTE supostamente teria descumprido as exigências editalícias **por não ter apresentado o valor na Carta Proposta em quantidade de sacas de soja por hectare**.

Vejamos:

1.1 CARTA PROPOSTA

De acordo com as letras "a" e "d" do item **3.10** do referido edital: DA PROPOSTA: O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

a) "Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo constante do ANEXO III; contendo razão social da empresa ou nome da pessoa física, CNPJ/CPF, endereço completo, números telefônicos, endereço eletrônico e nome da pessoa para contato. Valor anual do arrendamento, expresso em reais e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em contrapartida ao arrendamento da área rural, objeto desta licitação e de seu respectivo instrumento contratual."

d) "O valor a ser proposto pelas licitantes deverá ser única e exclusivamente em moeda corrente nacional."

Abaixo, a Figura 1 mostra o modelo do Anexo III que consta no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 (acessado no site da prefeitura municipal de Entre-Ijuís):



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richarz, 601 - CEP: 89.971-782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreiju.rs.gov.br>

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), *** (n.º do CNPJ/CPF), sediada (endereço), (CEP n.º) por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ***** e do CPF n.º *****, ***** (profissão), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram o Edital para arrendamento de terras para fins de exploração agrícola de culturas anuais (inverno e verão), com área total de 35,84 hectares, sendo 1,94hec de campo e 33,90hec de área agrícola (lavoura), sem benfeitorias, localizada na localidade do Carajazinho, interior do Município de Entre-Ijuís, pertencente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida, conforme Lei Municipal nº 2.882/2016, de 07 de outubro de 2016, compreendendo a safra agrícola do período 2023/2024, encerrando em 31 de outubro de 2023, propomos o valor de (.....)

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Município de Entre-Ijuís/RS, ***** de ***** de 2023.

Assinatura

Figura 1: Texto do "Anexo III – Carta Proposta" pertencente ao Processo de Licitação nº 79/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Arrendamento de imóvel rural para exploração agrícola de culturas anuais (acessado pelo site da prefeitura municipal de Entre-Ijuís).

Observe que, no final do parágrafo, o texto do Anexo III já traz a frase "... propomos o valor de..." e não "... propomos a quantia de ...". Cumprindo com o solicitado nas letras "a" e "d" do item 3.10 do Edital que solicita a proposta em valor de moeda corrente e não em quantia de sacas de soja.

Na sequência, a Figura 2 traz o texto da Carta Proposta apresentada pelo proponente o Sr. Celso Giongo, de acordo com o modelo do Anexo III supracitado, e com o valor declarado conforme letras "a" e "d" do item 3.10 edital nº 79/2023: valor anual do arrendamento expresso em reais e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula e em moeda corrente nacional.

CARTA PROPOSTA

CELSE GIONGO, portador da Carteira de Identidade n.º 1007763053, CPF 245.930.950-34, celular: (55)99964-3908, e-mail: ana.giongo@hotmail.com (contato de Ana Luiza Giongo), Agropecuarista, residente em Carajazinho, Entre-Ijuís, CEP 98.855-000, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que integram o Edital para **arrendamento de terras para fins de exploração agrícola de culturas anuais (inverno e verão)**, com área total de 35,84 hectares, sendo 1,94hec de campo e 33,90hec de área agrícola (lavoura), sem benfeitorias, localizada na localidade do Carajazinho, interior do Município de Entre-Ijuís, pertencente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida, conforme Lei Municipal no 2.882/2016, de 07 de outubro de 2016, compreendendo **a safra agrícola do período 2023/2024, encerrando em 31 de outubro de 2023**, propomos o valor de **R\$ 62.913,54 (sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos - cotação da saca de soja do dia 19/10/2023)**.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos;
 - b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Município de Entre-Ijuís/RS, 19 de outubro de 2023.

Celso Giongo

Figura 2: Texto da Carta Proposta apresentada pelo proponente o Sr. Celso Giongo ao Processo de Licitação nº 79/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Arrendamento de imóvel rural para exploração agrícola de culturas anuais no dia 24/10/2013.

1.2 VALOR DO TETO – REFERÊNCIA

Ainda de acordo com o ocorrido, é necessário ressaltar que o Anexo VIII – Valor do Teto – Referência (Figura 3), é parte integrante do Edital nº 79/2023 e é citado no item **1.2. – Das normas a serem atendidas** (página 2 do Edital) e traz o seguinte texto: “O valor de referência desta Concorrência (**anexo VIII**), conforme extraído dos autos deste Processo nº 79/2023 será a do valor avaliado em 12 sacas de soja de 60 quilos, por hectare, a ser calculado na data do pagamento”.

Supôs-se que, o Anexo VIII venha a esclarecer e embasar o valor da proposta em moeda nacional. Já que, se o valor da proposta fosse exigido em sacas/hectare, este anexo não seria necessário no Edital e tampouco a redação do item 1.2. – Das normas a serem atendidas, sendo mais simples colocar apenas as unidades de saca/hectare como quantia proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richner, 601 – CNPJ: 09.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.358, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VIII – VALOR DE TETO - REFERÊNCIA

O valor de referência deste edital deverá ser pago, levando em consideração a avaliação do preço da saca de soja de 60 quilos, a ser calculado na data do pagamento, devendo o mesmo ser pago por hectare/ano, sendo que a área em hectare, corresponde à 35,84 (trinta e cinco, vírgula oitenta e quatro hectares), sendo 1,94hec de campo e 33,90hec de área agrícola.

O valor médio de mercado encontrado atualmente, é de aproximadamente R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais) o preço pago por saca de soja de 60 quilos.

O valor médio de mercado de 12 sacas de soja, é de aproximadamente R\$ 1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

O valor de referência a ser pago de toda a área cultivada, deverá estar em conformidade aos períodos e datas abaixo:

Safra 2023/2024: encerrando em 31 de outubro de 2024, valor calculado de 12 sacas de 60 quilos.

O Município tem interesse de venda. Caso seja liberado a venda será rescindido o contrato.

Figura 3: Texto do "Anexo VIII – Valor do Teto – Referência" pertencente ao Processo de Licitação nº 79/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Arrendamento de imóvel rural para exploração agrícola de culturas anuais (acessado pelo site da prefeitura municipal de Entre-Ijuís).

1.3 PAGAMENTO E CÁLCULO DA PROPOSTA

Considerando as condições previstas no Edital nº 79/2023 sobre o pagamento e o reajuste do contrato temos:

1.3.1 Os itens 9 (das Condições de Pagamento – página 7) do Edital e a Cláusula Terceira (do Pagamento – página 14) do Anexo II - Minuta do Contrato trazem o texto a seguir:

"O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos seguintes prazos: Safra 2023/2024 – até 31/10/2024; valor calculado de 12 sacas de 60 quilos por hectare".

1.3.2 Os subitem 10.2, item 10 (da Vigência e do Reajuste do Contrato – página 7) do Edital e a letra "b" da Cláusula Quarta (da Vigência e do Reajuste – página 14) do Anexo II - Minuta do Contrato, descrevem o seguinte texto:

“Os valores contratados serão reajustados de acordo com o valor vigente da saca de soja de 60 quilos avaliada na data do pagamento”.

Tenho ciência que o valor a ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal do município de Entre-Ijuís **é em moeda corrente** e que, na data da efetivação do pagamento **o valor** do contrato será **reajustado** conforme o valor da saca de soja de 60 quilos avaliada **na data do pagamento**. Visto que a Carta Proposta que apresentei, devidamente assinada, eu aceito todas as condições impostas pelo Edital e seus respectivos Anexos.

Como proponente, calculei o valor da proposta, (conforme exigido pelas redações ao longo do Edital nº 79/2023 e seus Anexos), de acordo com o valor da saca de soja de 60 quilos cotada no dia 19/10/2023, cinco dias antes da data da ocorrência da licitação.

O valor foi obtido no site <https://grupouggeri.com.br/index.php?m=pages&a=cota>, empresa cerealista situada no município de Entre-Ijuís, onde eu, o recorrente, possuo cadastro para executar o faturamento do cereal em questão, no caso, a soja, e obter o valor, em moeda corrente, para honrar com o pagamento do Contrato em questão. A saber, o valor da saca de soja de 60 quilos no referido dia era de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais). No caso, este valor foi multiplicado pela quantia de 13,10 sacas de soja de 60 quilos (R\$ 1.755,40 – um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos – para um hectare) e o resultado multiplicado pela área total em hectares a ser arrendada, no caso 35,84 hectares (R\$ 62.913,54 – sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos – para área total). Cálculos realizados conforme o Anexo VIII, já citado na Figura 3.

Ainda, esse cálculo não foi exposto na Carta Proposta, onde consta apenas o montante total anual em Reais e a data da cotação da saca de soja para referência, pois é o que será executado como pagamento do contrato e entendido como critério de aceitação da proposta.

1.4 JULGAMENTO

De acordo com o item 4 do Edital nº 79/2023 (do Julgamento) as redações dos subitens 4.1 (página 4) e 4.8 (página 5) são claras na adoção do critério de aceitação:

1.4.1 Subitem 4.1: “Adotar-se-á como **critério de aceitabilidade de preço** o valor mínimo de oferta de **12 sacas de soja de 60 quilos, por hectare**, sendo desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores.”

1.4.2 Subitem 4.8: “As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos **preços ofertados e aceitáveis**”.

Se a palavra "preço" estivesse ausente nos subitens em questão, a oferta da proposta seria pautada em unidades de sacas de soja de 60 quilos por hectare. Além dos demais textos e anexos, já salientados nesta Solicitação de Recurso, não serem cabíveis para a redação do Edital nº 79/2023.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente é de destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Assim, minha proposta com maior valor que o concorrente, foi calculada de acordo com o Anexo VIII e apresentada conforme modelo do Anexo III. Foi seguido os preceitos do Edital onde fixa que o valor anual do arrendamento deve ser **expresso única e exclusivamente em moeda corrente nacional (em Reais) e por extenso**.

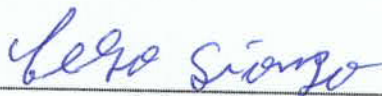
Desta forma, de maneira equivocada, a Senhora Pregoeira declarou este Recorrente como inabilitado. O que, por compreensão ao Edital, as Cartas Propostas que deveriam ser inabilitadas seriam as ofertas apresentadas em quantias de sacas de soja por hectare, independente do valor equivalente em moeda corrente ser maior, menor ou igual ao que propus.

Mesmo seguindo os critérios, **fui desclassificado por não ter apresentado o valor em quantidade de sacas de soja, contrariando o solicitado e exposto no Edital nº 79/2023.**

Sendo assim, como recorrente, venho solicitar por meio deste Recurso Administrativo, uma nova avaliação das Cartas Propostas (do concorrente e a minha), apresentadas no Processo Licitatório do Edital nº 79/2023 em 24/10/2023 à luz do que foi exposto neste documento, tendo por base o referido Edital.

Certos da atenção a esta Solicitação de Recurso, agradeço e subscrevo-me,
P. Deferimento.

Entre-Ijuís, 26 de Outubro de 2023.



Celso Giongo

CPF Nº. 245.930.950-34